

Id:0471BA50A23D7ED8



TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 297/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 081/2023.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 0297/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 0081/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS, ASPIRAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E CLEANE DE MENESES GOMES - MEI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECID.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Menezes, CPF nº 420.604.273-04, e de outro CLEANE DE MENESES GOMES - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.970.524/0001-00, com sede na Rua Canuto José de Sousa, nº1247, centro, Brasileira - PI, representada pela Sra. Cleane de Menese Gomes, CPF nº 004.227.713-25, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 297/2023, oriundo da Dispensa nº 081/2023, pelo período de 05/04/2024 a 07/07/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 297/2023 da Dispensa 081/2023, estabelece a vigência de 03,5 dias (três meses e cinco dias) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 05 de abril de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Cleane de Menezes Gomes
CLEANE DE MENESES GOMES - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Id:10EF2B8BEC17796E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

Decreto nº 17/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado na Localidade Buritizinho, zona rural do município de São Gonçalo do Gurguéia - Piauí, destinado à perfuração de poço tubular para implantação do sistema de abastecimento de água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previsto no art.68, XII, art.88, I, "d" da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, amigável ou judicial, a seguinte área de terreno, destinada à abertura de poço tubular pelo município de São Gonçalo do Gurguéia.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

Inicia-se se o perímetro no vértice denominado 'M-01', de coordenadas $E(X)=0463187,00$ e $N(Y)=8886152,00$; marco de madeira cravado ao canto Norte/Leste, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, e distância de 10,00m, até interceptar o vértice 'M-02' de coordenadas $E(X)=0463189,00$ e $N(Y)=8886142,00$; deste, segue confrontando com Senhor João Ribeiro Gama Filho e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-03' de coordenadas $E(X)=0463179,00$ e $N(Y)=8886140,00$; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-04' de coordenadas $E(X)=0463177,00$ e $N(Y)=8886149,00$; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-01' de coordenadas $E(X)=0463187,00$ e $N(Y)=8886152,00$; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso 23, tendo como datum o WGS 84. Todas as distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel desapropriado destina-se à perfuração de um poço tubular para implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Buritizinho, zona rural do município de São Gonçalo do Gurguéia, beneficiando todas as famílias residentes na área de intervenção resultando a promoção da saúde pública.

Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, amigável ou judicial, a seguinte área do terreno, destinada à abertura de um poço tubular na Localidade Buritizinho, pelo município de São Gonçalo do Gurguéia - PI.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

PAULO LUSTOSA
NOGUEIRA:4287
0798172
Assinado de forma digital por PAULO LUSTOSA
NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2024.04.16
10:52:25 -03'00'
PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: POÇO BURITIZINHO
PROPRIETÁRIO: MUN. SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI
DATA: "SÃO GONÇALO"
COMARCA: GILBUÉS - PI
ÁREA: 100m²
PERÍMETRO: 40 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se o perímetro no vértice denominado 'M-01', de coordenadas E(X)=0463187,00 e N(Y)=8886152,00; marco de madeira cravado ao canto Norte/Leste, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, e distância de 10,00m, até interceptar o vértice 'M-02' de coordenadas E(X)=0463189,00 e N(Y)=8886142,00; deste, segue confrontando com Senhor João Ribeiro Gama Filho e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-03' de coordenadas E(X)=0463179,00 e N(Y)=8886140,00; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-04' de coordenadas E(X)=0463177,00 e N(Y)=8886149,00; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-01' de coordenadas E(X)=0463187,00 e N(Y)=8886152,00; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o WGS 84. Todas as distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M.

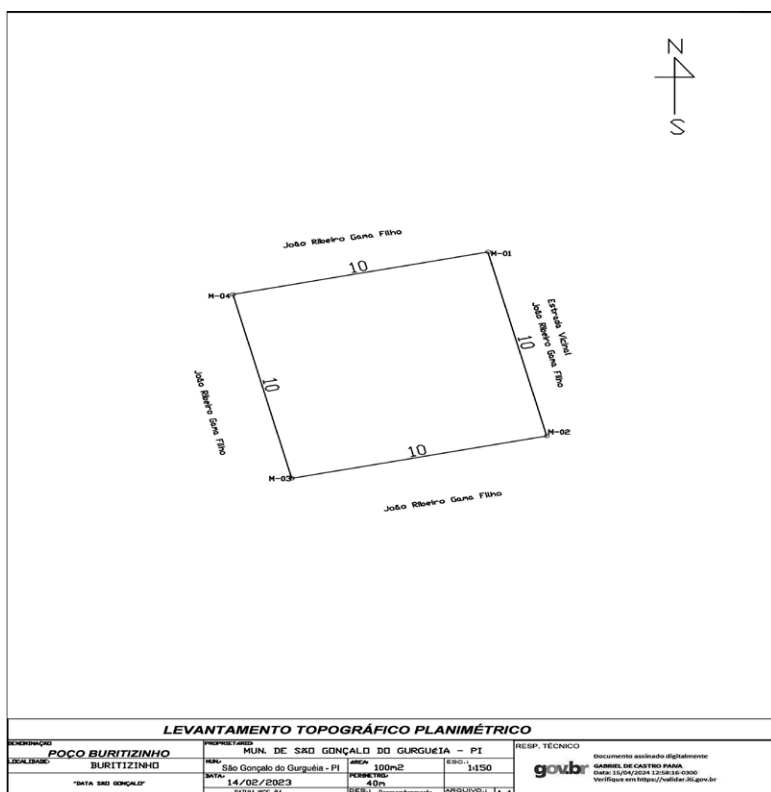
Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 08 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE CASTRO PAIVA
Data: 15/04/2024 12:58:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

ENCARGO	MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI	RESP. TÉCNICO	GABRIEL DE CASTRO PAIVA
LOCALIDADE	Poço Buritizinho	ÁREA	100m ²
DATA	14/02/2023	PERÍMETRO	40m
PROJEÇÃO	SU84 WGS 84	DETA	Desmembrado
ORIGEM	A-1		

Id:OB6215AA75EF796A



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTE RURAL

1. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Trata-se de um lote rural localizado na localidade Buritizinho, município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, de propriedade do Município de São Gonçalo do Gurgueia. Neste imóvel, foi perfurado um poço tubular em uma área correspondente a 100m² (cem metros quadrados), através de convênio celebrado entre o Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI e a FUNASA - TC/PAC 0188/2014, pelo então Gestor Municipal, Sr. Anderson Luiz Alves dos Santos Figueiredo, cujo objeto refere-se à implantação de sistema de abastecimento de água, todavia, passaram 10 (dez) anos da celebração deste convênio, o atual prefeito, Sr. Paulo Lustosa Nogueira, identificou a ausência de comprovação de titularidade desse imóvel em nome do município, ou seja, o gestor a época Sr. Anderson Luiz Alves dos Santos Figueiredo e o proprietário não formalizaram a doação da área em nome do município.

Sob esse contexto, objetivo do presente Laudo é determinar, a partir de uma análise estatística, o valor de mercado praticado em um lote rural na localidade Buritizinho, no município de São Gonçalo do Gurgueia.

2. METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fator, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

3. CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Lote rural, plano, seco, localizado às margens da rodovia federal BR-135, facilitando acesso entre a região e a zona urbana do município e outras cidades.

Tabela 1 – Descrição do terreno	
ENDEREÇO DO TERRENO	Localidade Buritizinho, zona rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	-10.076125; -45.335975
PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
ÁREA CONSTRUÍDA	Não há – poço e demais elementos instalados não são objeto de avaliação
ÁREA DO TERRENO	100 m ²
PADRÃO DE ACABAMENTO	Não se aplica
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Não se aplica
IDADE APARENTE DA EDIFICAÇÃO	Não se aplica

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

O lote compreende uma área de 100 m², com 10 m de frente, com fundo correspondente, e 10 m laterais. Todos os lados confrontam-se com terras do senhor João Ribeiro Gama Filho, conforme descrito no memorial descritivo do terreno a seguir.

Inicia-se se o perímetro no vértice denominado 'M-01', de coordenadas E(X)=0463187,00 e N(Y)=8886152,00; marco de madeira cravado ao canto Norte/Leste, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, e distância de 10,00m, até interceptar o vértice 'M-02' de coordenadas E(X)=0463189,00 e N(Y)=8886142,00; deste, segue confrontando com Senhor João Ribeiro Gama Filho e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-03' de coordenadas E(X)=0463179,00 e N(Y)=8886140,00; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-04' de coordenadas E(X)=0463177,00 e N(Y)=8886149,00; deste, segue confrontando com o mesmo anterior e distância de 10,00m até interceptar o vértice 'M-01' de coordenadas E(X)=0463187,00 e N(Y)=8886152,00; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o WGS 84. Todas as distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M.

5. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

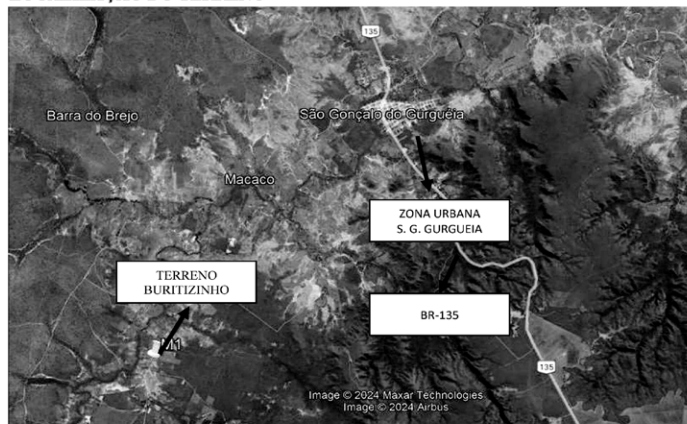


Figura 1 - Localização do terreno

(Continua na próxima página)